



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 373/2013-GAB/PMA, de 17 de dezembro de 2013

Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Afuá-PA, para o exercício  
de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afuá, para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 78.865.600,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 78.865.600,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>I - RECEITA DO TESOUREO</b>	<b>82.434.400,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.756.200,00</b>
1.1 - Receita Tributária	1.422.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.537.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	465.800,00
1.4 - Receita de Serviços	19.800,00
1.5 - Transferências Correntes	71.128.800,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	182.300,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.678.200,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	*1.150.000,00
2.2 - Alienações de Bens	*70.000,00
2.3 - Transferências de Capital	*5.458.200,00
<b>II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>	<b>(3.568.800,00)</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>78.865.600,00</b>



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 373/2013-GAB/PMA, de 17 de dezembro de 2013

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 78.865.600,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 65.889.600,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$12.976.000,00 (doze milhões novecentos e setenta e seis mil reais);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
<b>I - RECURSOS DO TESOIRO</b>	<b>15.147.000,00</b>
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.147.000,00</b>
1 – DESPESAS CORRENTES	9.667.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	5.060.000,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	420.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA</b>	<b>2.694.000,00</b>
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	2.694.000,00
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>61.024.600,00</b>
12 – AFUÁ – FUNDEF/FUNDEB	41.735.600,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	7.757.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFUÁ	2.330.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	6.222.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.570.000,00
19 – FMHIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	215.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>78.865.600,00</b>

<u>IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
10.10 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	300.000,00
11.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.368.000,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.605.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	3.403.000,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.268.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.062.000,00
16.16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	195.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.147.000,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	5.610.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.975.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	4.247.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.269.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1.534.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	933.000,00
24.12 – FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	41.735.600,00
26.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FEMMA	953.000,00
27.10 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEMGOV	140.000,00
28.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMINT	175.000,00
29.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB	1.617.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA - INPAS	2.694.000,00
31.21 – FUNDO MUNIICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL- FMHIS	215.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	420.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>	<b>78.865.600,00</b>



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## **LEI Nº 373/2013-GAB/PMA, de 17 de dezembro de 2013**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas e fundos especiais do poder executivo, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I – No valor de seu excesso de arrecadação:
- a) Recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
  - b) Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
  - c) Recursos resultantes de impostos vinculados a educação e saúde;
  - d) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
  - e) Recursos do FNDE;
  - f) Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
  - g) Outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

II – Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

III – Fica, ainda, o Poder Legislativo Municipal de Afuá, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como fonte de recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

**Art. 10** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



MUNICÍPIO DE AFUÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

## LEI Nº 373/2013-GAB/PMA, de 17 de dezembro de 2013

**Art. 11** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 17 de dezembro de 2013.

  
**ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Afuá

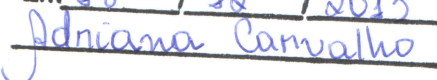
**PUBLICADO  
EM: 17/12/2013**

  
**KEILA ROSA GONÇALVES**  
ASSESSORA TÉCNICA - D.R.H  
DECRETO Nº 623/2013-PMA-GAB  
CPF: 934.975.202-68

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº014/2013-GAB/PMA, DE 28/10/2013, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO DE AFUA, NA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 12/12/2013.

**Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o original**

Em 18 / 12 / 2013

  
Adriana Carvalho